

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2009.

**DE:** Comissão de Tributos

**Para:** PRESI – Antônio ALBERTO MOREIRA de Castro

**Cc:** GETIN – Arlen Marques Ferrara

GECOF – Mônica Borda D'água

**ASSUNTO:** Retenção INSS – GPS – Nota Fiscal/Fatura

Senhor Presidente,

Em decorrência da solicitação encaminhada pela Gerência de Controladoria e Finanças, especificamente o setor de faturamento, onde pretende obter orientação sobre o destaque do INSS nas faturas emitidas pela MGS, apresentamos nossa opinião com segue.

Por força dos arts. 148, I, da IN 03/2005 e 1º da RESOLUÇÃO INSS/DC Nº 39/2000, **é vedado a RETENÇÃO** de valor inferior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Ainda nesta fundamentação, o artigo da IN 03/2005 é enfático ao dispensar o destaque deste valor na Nota Fiscal/Fatura.

Cediço que alguns dos clientes da MGS operam pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e deverão aplicar o disposto no Art. 157 da IN 03/2005, que versa o seguinte:

“O órgão ou a entidade integrante do SIAFI deverá recolher os valores retidos com base na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, respeitando como data limite de pagamento o dia dez do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, **observado o disposto no art. 148.**” (Redação dada pela IN SRP nº 23, de 30/04/2007) (Grifo nosso).

As emissões destes valores inferiores ao que é permitido pela legislação geram pendências na Contabilidade, pois ficam em aberto aguardando o pagamento dos clientes, que ainda estão legalmente impedidos de efetuarem a retenção do INSS.

A  
GECOF.  
Ponderações  
conforme  
mesa.  
M  
JH

dim  
e

*(Handwritten mark)*

Face o exposto, opinamos pela exclusão do destaque de valores referentes ao INSS nas notas fiscais/faturas emitidas pela MGS de valor até R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Atenciosamente.

  
Cristiano Pimenta Passos

Assessor

  
Edilson Fernandes de Sousa

Assessor Jurídico

Aprovo o parecer. Data supra

  
Jefferson Augusto de Oliveira  
Assessor Jurídico

*AutORIZO adotar os  
procedimentos necessários*